

Prefeitura
Municipal



LEI nº 332/98
De 05 de janeiro de 1998.

“ Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Arauá/SE, para o período de 1998 a 2001. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Arauá/SE para o quadriênio 1998/2001, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º As diretrizes, objetivos e metas mencionadas no artigo anterior, estão estabelecidas nas formas dos anexos I a VIII, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As metas da Administração estabelecidas através da presente Lei, serão indicadas em valores percentuais, quantitativos físicos ou ainda assinalando com um “x” o período de execução, levando-se em consideração as diretrizes gerais e os objetivos a serem alcançados.

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar as diretrizes, aos objetivos e as metas programadas para o período por ele abrangido.

Prefeitura
Municipal

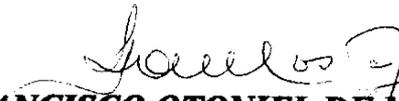


ARAUÁ
PROGREDINDO COM TRABALHO

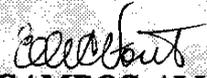
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ,
ESTADO DE SERGIPE, EM 05 DE JANEIRO DE 1998.



FRANCISCO OTONIEL DE MESQUITA COSTA
Prefeito Municipal



ELENILZA CAMPOS ALVES FONTES
Secretária de administração